



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

LEI Nº 129, de 20 / 6 / 62.

Autoriza despesa e abre crédito especial de Cr\$16.649,00

O Povo do Município de Minduri, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a despendar no corrente exercício, a importância de Cr\$16.649,00 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e nove cruzeiros), para pagamento de comissão à Caixa Economica do Estado de Minas Gerais, do recebimento da Quota do Imposto de Renda do exercício de 1961.

Art. 2º- Para atender á despesa de que trata o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$16.649,00 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e nove cruzeiros).

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Minduri, 25 de junho de 1962.

João Joaquim de Silva
Prefeito Municipal

José de Andrade
Secretário - Contador